
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.474, DE 4 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 10.115.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.115.000,00 (Dez Milhões, Cento e Quinze Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
151011339215038421 - SECULT	0101	335041	200.000,00
181011412212978338 - SEJUDH	0101	339014	350.000,00
181011412212978338 - SEJUDH	0101	339039	50.000,00
181011442215008225 - SEJUDH	0101	335041	3.000.000,00
181011442215008799 - SEJUDH	0101	335041	50.000,00
181011442215008814 - SEJUDH	0101	335041	1.000.000,00
181011442215008820 - SEJUDH	0101	335041	2.500.000,00
281010460814918715 - NGPR	0101	339030	10.000,00
281010460814918715 - NGPR	0101	449052	2.855.000,00
901011030115078874 - FES	0101	334181	100.000,00
TOTAL			10.115.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
171022884500003066 - Enc. SEFA	0101	459065	1.000.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319001	2.715.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319003	6.400.000,00
TOTAL			10.115.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de julho de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.034, DE 05/07/2022.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.